



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 8

Ementa

ALTERA O ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor

Gilberto Tadashi Matsusue

Matéria

Projeto de Lei Complementar 1/2024

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **05/01/2024 14:22:32**



Juquiá, 04 de Janeiro de 2024.

MENSAGEM Nº 02/2024

Ref. Encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 02/2024.

Submeto a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, que altera o Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá.

Com efeito, é sabido que o artigo 37, inciso X da CF/88, não estabelece um dever específico de que a remuneração dos servidores seja objeto de aumentos anuais, menos ainda em percentual que corresponda, obrigatoriamente, à inflação apurada no período.

Nesse sentido, para corroborar com o acima exposto, entendeu o Supremo Tribunal Federal por meio da súmula vinculante 42 que é inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

Contudo, este Chefe do Poder Executivo, vinculado a razões fundadas e subsidiado pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Juquiá, pode, desde que aprovado por esta Casa de Leis, conceder aos servidores públicos ativos e inativos a Revisão Geral Anual.

Certo da viabilidade legal, é preciso dizer que a solicitação encontra guarida no incontestável fato de que há um descompasso entre os vencimentos dos servidores públicos de Juquiá e o aumento do custo de vida ocasionado pela alta inflação. Assim, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Plurianual e Lei




Orçamentária, este Chefe do Poder Executivo busca minimizar os efeitos negativos da economia, bem como valorizar os servidores públicos da Prefeitura de Juquiá.

Assim, considerando que a definição do percentual é de competência do Poder Executivo, encaminho a Vossa Excelência os Projetos de Leis n°s 01, 02 e 03/2024, que concede a Revisão Geral Anual no importe de 4,72% (quatro, vírgula setenta e dois por cento), tendo como data base o mês de janeiro, a todos os servidores públicos municipais ativos e inativos.

A Revisão Geral Anual aplica-se aos servidores públicos ativos deste Município de Juquiá, nos termos do artigo 79 do Estatuto Público Municipal.

Por fim, com o fito de dar integral cumprimento aos ditames legais, encaminho os Projetos de Leis números 01, 02 e 03/2024, em REGIME DE URGÊNCIA, para a apreciação e aprovação de Vossa Excelência, mediante a convocação de sessão extraordinária, se for o caso.

Respeitosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

Exmo Senhor;
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O ANEXO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


Art. 1º. Fica alterada a tabela de vencimentos, objeto do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura de Juquiá, que ocupam os cargos das referências de 01 a 17, atualizando-a monetariamente em 4,72%, (quatro, vírgula setenta e dois por cento).

Art. 2º. A Revisão Geral Anual, será devido aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Juquiá.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 04 DE JANEIRO DE 2024.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS

PADRAO						
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F
ENQUADRAMENTO	1 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos
1	1.478,64	1.478,64	1.478,64	1.478,64	1.478,64	1.539,82
2	1.478,64	1.478,64	1.478,64	1.478,64	1.487,89	1.562,55
3	1.478,64	1.478,64	1.478,64	1.478,64	1.513,40	1.589,07
3-A	2.824,00	2.908,72	2.995,98	3.085,86	3.178,44	3.273,79
4	1.478,64	1.478,64	1.478,64	1.478,64	1.530,76	1.607,29
5	1.478,64	1.478,64	1.478,64	1.478,64	1.542,48	1.619,61
6	1.478,64	1.478,64	1.478,64	1.496,79	1.571,63	1.575,84
7	1.478,64	1.478,64	1.501,14	1.576,20	1.655,00	1.737,76
8	1.722,05	1.808,15	1.898,56	1.993,49	2.093,16	2.197,82
9	1.923,42	2.019,59	2.120,57	2.226,60	2.337,93	2.454,83
10	2.470,68	2.594,21	2.723,92	2.860,12	3.003,13	3.153,28
11	3.000,42	3.150,44	3.307,96	3.473,36	3.647,03	3.829,38
12	3.106,97	3.262,32	3.425,43	3.596,71	3.776,54	3.965,37
13	3.706,76	3.892,10	4.086,70	4.291,04	4.505,59	4.730,87
14	4.059,92	4.262,92	4.476,06	4.699,86	4.934,86	5.181,60
15	6.012,53	6.313,16	6.628,81	6.960,26	7.308,27	7.673,68
16	7.889,26	8.283,72	8.697,91	9.132,80	9.589,44	10.068,92
17	16.264,39	17.077,61	17.931,49	18.828,06	19.769,47	20.757,94





IMPACTO FINANCEIRO

ROL ACUMULADO REFERÊNCIA NOVEMBRO 2023	78.413.422,32	
DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA NOVEMBRO 2023	37.717.499,75	
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA NOVEMBRO 2023	48,1008%	
Recomposição salarial de 4,72%	2,7333%	2.143.264,39
	50,8341%	


ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda